

LEI Nº 893, DE 29 DE ABRIL DE 2008.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2008 e em seu Anexo I

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 761, de 19 de julho de 2007 – LDO 2008, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO 04 – ADMINISTRAÇÃO  
Subfunção 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0004 – Ampliação do Patrimônio Público

Meta : Edificação em Alvenaria - Balneário de Shangri-Lá

Unidade: metro quadrado sendo: Construção com área de até 180,00 m2

Projeto orçamentário: Edificação em Alvenaria - Balneário de Shangri-Lá.

Recursos para 2008: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 29 de abril de 2008.

  
RUDISNEY GIMENES  
Prefeito

  
VERGINIA MARA PEDROSO  
Procuradora Geral do Município